

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1123

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS com sede** na Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE, PARA USO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTES DO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.,**a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria Municipal nº 032/2013, de 11 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTES DO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS /SC,**de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**2 – DAFONTE DE RECURSOS**

2.1 – A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

**08.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.11 (154);**

**3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto desta licitação, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da Licitante, comprovando sua condição de ME ou EPP, no momento do credenciamento. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.**

**3.3** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3.4** – A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**3.5** – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

**3.5.1** – Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

**3.5.2** – Tiveram seus cadastros cancelados;

**3.5.3** – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento;

**3.5.4** – Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.5.5** – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**3.5.6 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Na data e horário marcado, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

**4.2** – Os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia autenticada ou original de procuração ou carta de preposição, documento de identificação do representante, além da apresentação de cópia autenticada ou original do contrato social ou documento constitutivo da empresa.

4.3 - Se apresentado a procuração, carta preposição ou carta de credenciamento a mesma deverá ser reconhecida a firma em Cartório da assinatura constante no documento, a falta deste implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais.

**4.4**– Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento deverá ser através de apresentação de cópia autenticada ou original do contrato social, ou documento constitutivo do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5**– As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**4.6** – A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

**4.7** - Os participantes devem apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de** habilitação fora dos Envelopes nºs 01 e 02, juntamente com o credenciamento, conforme previsto no anexo II deste edital.

4.8- As Licitantes que quiserem participar do certame enviando seus documentos (credenciamento, habilitação e proposta) via postal, deverão fazê-lo por AR.

4.8.1 – As Licitantes que enviarem sua documentação via Correios, deverão enviar três envelopes, a saber:

4.8.2 - ENVELOPE Nº 0: Lacrado, contendo os documentos elencados no subitem 3.2 (no caso de microempresas e empresas de pequeno porte) e 4.6 do presente Edital;

4.8.3 - ENVELOPE Nº 01: Lacrado, contendo a Proposta Comercial constante no item 7 e seus subitens do presente Edital;

4.8.4 - ENVELOPE Nº 02: Lacrado, contendo a documentação para Habilitação, de acordo com o Item 11 e seus subitens do presente Edital.

**4.9-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contra-razões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

**4.10-** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

**5 –DO LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS**

5.1 – As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, diariamente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas; telefone: (48) 3272-1123, e-mail: [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br) ou [administração@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administração@antoniocarlos.sc.gov.br)

**6 – DOS PRAZOS**

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.4 – O prazo para aquisição dos produtos objeto da presente licitação será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento.

**7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 – As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

7.1.1 – Prazo de **validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** corridos.

7.1.2 – **Descrição quanto às peças a serem fornecidos**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, **com indicação da respectiva marca,** bem como do valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3 – I**mpressa em papel timbrado da empresa** sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo se possível nome ou razão social e endereço completo.

7.1.4 - O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**7.1.5 - Para melhor visualização do documento e maior agilidade do certame, recomenda-se a emissão da proposta em fonte 12, Arial ou Times New Roman, bem como o envio da proposta no sistema Betha Cotação, gravada em pen drive. O arquivo para a gravação em pen drive deverá ser solicitado por email (**[**licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br**](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br)**, ou** [**administração@antoniocarlos.sc.gov.br**](mailto:administração@antoniocarlos.sc.gov.br)**)**

7.2 – Em caso de divergência entre o preço total e unitário, será levado em consideração o último;

7.3 – O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre os materiais, tributos de qualquer natureza e outros, os quais ficarão a cargo da empresa vencedora, inclusive os custos de transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora de cada item desta licitação;

7.4 – Cada licitante apresentará apenas uma proposta, ou seja, não será permitida a apresentação de proposta com duas ou mais opções;

7.5 – Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome do representante legal habilitado para assinar;

7.6 – Em envelope fechado e identificado na forma do item 9.4

**8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais no preço e no prazo estipulados na proposta.

8.2 – Se constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora deverá substituir dos produtos como determina o edital.

**9 –DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, o PREGOEIRO e respectiva equipe de apoio, realizarão a reunião para recebimento das propostas e lances.

**HORÁRIO E DATA:14:00(quatorze) horas do dia 21/05/2013.**

**ENDEREÇO:** Praça Anchieta, nº. 10 – Centro – Antônio Carlos.

9.2 – **Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto**.

9.3 – Na data e horário marcado, os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formulação das propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento deverá ser através de apresentação de cópia autenticada ou original do contrato social, ou documento constitutivo do licitante, acompanhado de procuração ou carta de preposição e documento de identificação do representante. **As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes**

9.4 – A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

**Prefeitura Municipal de Antônio Carlos**

**Praça Anchieta, 10.**

**Antônio Carlos**

**CEP 88180.000**

**Nome e número do processo licitatório;**

**Data e hora de abertura;**

Os dizeres:

**ENVELOPE N° 01**

PROPOSTA e

**ENVELOPE N° 02**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.5 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

9.5.1 – Abertura da reunião;

9.5.2 – Credenciamento dos licitantes presentes, que deverá ser feito obrigatoriamente antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação;

9.5.3 – Apresentação fora dos envelopes de proposta e habilitação de declaração de ME ou EPP e Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento em regime de tributação das microempresas e empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme previsto no item 3.2 deste edital.

9.5.4 - Apresentação fora dos envelopes de proposta e habilitação de declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

9.5.5 – Abertura dos envelopes contendo a proposta, com analise preliminar pelo Pregoeiro, para avaliar se elas são aceitáveis, de acordo com os critérios constantes do edital:

a) se o objeto ofertado é compatível com o descrito na licitação e com as formalidades dela;

b) se o preço vai acima do valor de mercado, isto é, se é excessivo;

c) se o preço vai abaixo do valor de mercado, isto é, se é inexeqüível.

9.6 – O Pregoeiro poderá em qualquer momento da licitação, solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre as peças promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.7 – Abertura da fase competitiva do certame com o início do oferecimento de lances com a declaração dos vencedores de cada item, conforme item 10 do presente edital;

9.8 - Declarados os vencedores de cada item será procedida à abertura dos documentos de habilitação para a verificação das exigências contidas no item 11.

9.9 – Verificado o cumprimento de todas as exigências editalícias e declarados os vencedores, qualquer licitante devidamente credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, no mesmo prazo, apresentarem as contra razões recursais.

**10 – DO JULGAMENTO**

10.1 – O julgamento da proposta será de acordo com o inciso VIII, IX, X e XI, do artigo 4º da lei nº. 10.520/02, assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 – Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da licitante reconhecidamente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11 –DA HABILITAÇÃO**

11.1 – O envelope de documentação deverá conter os documentos abaixo elencados que constituirão a comprovação da:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
2. **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal)
3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** – INSS**;**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS;
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos di Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
8. **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme **Anexo III** do Edital;
9. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

11.1.2 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

* 1. – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, momento em que a reunião será suspensa, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero e dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 – Não tendo sido interposto recurso ou a falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso, o qual será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor.

11.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.9 – A abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

**12 –DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do Valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

12.3 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

12.5 – Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

12.6- Com base no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Prefeitura se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos acima estabelecidos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

**13 –DAS PENALIDADES**

13.1 – O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 – Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.2.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos produtos licitados, até o 10° dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação, ou na hipótese da entrega meramente parcial dos produtos ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30° dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

13.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

13.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação e rescisão do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

13.2.4 – Aplicarão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega dos produtos decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas neste Edital;

13.2.5 – Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

13.2.6 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

13.2.7 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.2.8 - O valor pecuniário da multa ou penalidade imposta neste edital será descontado do valor da garantia da proposta, se houver, ou, em não havendo garantia de proposta ou sendo esta insuficiente, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

**14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – A entrega dos produtos será efetuada até 31 de dezembro de 2013, no Ginásio Municipal de Esporte do Município de Antonio Carlos – SC, de acordo com a necessidade, mediante solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço solicitado, conforme previsto nos anexos I do edital.

14.2 – A simples entrega caracteriza apenas o recebimento provisório dos produtos.

14.3 – Dos produtos serão recusados quando da entrega se estiver com especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora, ou por apresentar-se danificado.

14.6 – O Município reserva-se no direito de pedir a quantidade necessária, respeitando o limite conforme previsto no Edital de licitação.

**15 – DO PAGAMENTO**

15.1 – Os recursos financeiros para o pagamento serão provenientes do orçamento da Prefeitura

15.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009, emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**16 –DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

16.1 – A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**17 – DASOMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**17.1 – Os licitantes não serão inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, como pequenas falhas ou defeitos sanáveis na apresentação das propostas ou documentos de habilitação e que não produzam efeitos substanciais, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos, ficando a cargo do PREGOEIRO a análise de tais falhas ou defeitos.**

17.1.2 – Havendo erro, imprecisão ou rasura em documento obtido diretamente na Internet, poderá o PREGOEIRO verificar e atestar a validade ou legalidade de tais documentos, constando posteriormente em ata.

17.1.3 – O PREGOEIRO poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos, inclusive retirados da internet.

17.2 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão decididas pelo Pregoeiro com registro em ata.

Antônio Carlos, 07 de maio de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO PAULO REMOR**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

**FERRAMENTAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 02 | PÇ | Refletor 250w E-27 | 38,00 | 76,00 |
| 02 | 02 | PÇ | Fita isolante anti-chama 19mmx20m | 4,00 | 8,00 |
| 03 | 03 | LATA | Argamassa mista lata | 2,50 | 7,50 |
| 04 | 05 | SACO | Cimento saco 50kg | 21,50 | 107,50 |
| 05 | 24 | UN | Bucha plastica s/anel 08mm | 0,05 | 1,20 |
| 06 | 01 | UN | Fita dupla face c/espuma 12x03 | 5,60 | 5,60 |
| 07 | 40 | MT | Fio flexível paralelo 2x1,5mm | 1,55 | 62,00 |
| 08 | 20 | MT | Cabo flexível PP 2x1,5mm | 1,80 | 36,00 |
| 09 | 14 | PÇ | Canaleta 20x10x2mt c/fita | 5,20 | 72,80 |
| 10 | 01 | PÇ | Fita isolante 20mt 33 3m | 4,00 | 4,00 |
| 11 | 10 | PÇ | Tomada sob-x 39107 | 5,55 | 55,50 |
| 12 | 20 | PÇ | Parafuso 4.0x35cab chata phillips | 0,06 | 1,20 |
| 13 | 20 | PÇ | Bucha plast s/anel 06mm | 0,03 | 0,60 |
| 14 | 10 | PÇ | Mata junta tipo cotovelo ext branco | 1,00 | 10,00 |
| 15 | 10 | PÇ | Joelho 90 sold 25mm PVC | 0,40 | 4,00 |
| 16 | 05 | PÇ | Luva sold 25mm | 0,35 | 1,75 |
| 17 | 05 | PÇ | Te 90 soldavel 25mm | 0,50 | 2,50 |
| 18 | 04 | FRASCO | Adesivo PVC frasco 175g | 8,50 | 34,00 |
| 19 | 01 | UN | Lava jato alta pressão | 340,00 | 340,00 |
| 20 | 50 | MT | Mangueira jardim trançada laranja ½-polegada | 1,70 | 85,00 |
| 21 | 03 | UN | Cadeado 35mm | 11,60 | 34,80 |
| 22 | 02 | MT | Corrente zincada 4,8mm | 8,20 | 16,40 |
| 23 | 04 | PÇ | Pincel branca 2“ | 3,20 | 12,80 |
| 24 | 02 | LT | Solvente para tinta a óleo 5 litros | 39,50 | 79,00 |
| 25 | 02 | LT | Solvente para tinta acrílica 5 litros | 39,50 | 79,00 |
| 26 | 04 | BR | Ferro CA 60 4,2mm 12m | 4,45 | 17,80 |
| 27 | 02 | PÇ | Rolo lã de carneiro 23 | 12,50 | 25,00 |
| 28 | 24 | PÇ | Parafuso 5,0x45 | 0,12 | 2,88 |
| 29 | 15 | PÇ | Lâmpada mista 250w | 14,00 | 210,00 |
| 30 | 20 | PÇ | Lâmpada espiral 25w | 9,00 | 180,00 |
| 31 | 10 | PÇ | Ducha 4T 220v 6800w | 34,00 | 340,00 |
| 32 | 05 | PÇ | Fechadura 813/03 – esp. inox | 21,00 | 105,00 |
| 33 | 20 | PÇ | Tomada 39025 (tpb10-e7vm) 10A | 4,80 | 96,00 |
| 34 | 05 | PÇ | Torneira mod 1193p/ lavatório ½” cromada | 21,00 | 105,00 |
| 35 | 10 | M³ | Pedrisco brita | 55,00 | 550,00 |
| 36 | 02 | PÇ | Vaso sanitário branco gelo | 73,00 | 146,00 |
| 37 | 15 | PCT | Papel higiênico c/8x8 rolos de 30mx10cm | 4,25 | 63,75 |
| 38 | 25 | FARDO | Papel toalha interface fardo 1000 folhas | 11,15 | 278,75 |
| 39 | 20 | UN | Sabão em pó 1Kg | 4,45 | 89,00 |
| 40 | 200 | PCT | Saco de lixo 100L preto 75cm x 10 preto 75cm x 105cm pacote com 5 | 2,75 | 550,00 |
| 41 | 20 | FRASCO | Amaciante de roupa, frasco com 2L | 4,50 | 90,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **4.041,83** | |

**TOTAL DOS ITENS DA LICITAÇÃO R$: 4.041,83 (quatro mil e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).**

###### ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., .............-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, DECLARA, que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013 da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, aquisição de material de construção, limpeza e higiene para Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esportes do Município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações no Anexo I do edital, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

### MINUTA DE CONTRATO Nº 0........../2013

Minuta de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2. e CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro – Antônio Carlos – SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ............................................... com sede a Rua .................................... Nº ......., ............., .......................... - .........., registrada no CNPJ/MF, .................. neste ato representado pelo seu proprietário Sr............................................., ........... residente e domiciliado na Rua ..................., nº ..., ......, .............. - .., portador do CPF .............. e RG ............... ....... doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de Licitação nº 060/2013– Pregão Presencial nº 043/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTES DO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS /SC,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº043/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Pregão Presencial Nº 043/2013, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** fará a entrega de acordo com a necessidade, mediante solicitação da Autorização de Fornecimento proveniente da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte no endereço solicitado, conforme previsto no anexo I do edital.

3.2 - Os produtos solicitados à **CONTRATADA** deverão ser entregues no máximo em 05 (cinco) dias úteis, no Município de Antônio Carlos, em conformidade com o local especificado na Autorização de fornecimento, oriunda da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte.

##### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do presente contrato é de R$ .................. (...............................................).

##### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPEZAS E FONTES DE RECURSOS

5.1 - A dotação orçamentária correrá por conta da rubrica:

**08.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.11 (154);**

##### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal Eletrônica relativa ao somatório das quantidades, multiplicada(s) pelo(s) seu(s) correspondente(s) valor(es) ofertados na proposta da Licitação.

6.2 – A **ACONTRANTE**, deverá conferir os valores constantes da Nota Fiscal Eletrônica e confirmá-las ou rejeitá-las.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009emitida pela empresa fornecedora, desde que estejam devidamente aprovados e recebidos pela Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1 - O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrera prazo superior ao previsto no edital.

7.2 - Com base no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93, a Autarquia se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos acima estabelecidos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

##### CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

8.1 - O presente contrato somente poderá ser prorrogado em ocorrendo às condições previstas no art. 57 da lei 8.6666/93.

##### CLÁUSULA NONA - DA RESPOSNSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

9.1 - **DA CONTRATADA**:

9.1.1 - Fica a **CONTRATADA** responsável a assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos produtos ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, nos termos da sessão lV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº. 8.666/93.

9.1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** ao fiel cumprimento do objeto contratado, observando a qualidade dos produtos e o prazo de validade.

9.1.3 - Obriga-se a **CONTRATADA**, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante todo o fornecimento dos produtos.

9.2 - **DA CONTRATANTE:**

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A **CONTRATANTE** procederá à fiscalização dos produtos quando da entrega, recusando aquelas que não estiverem em condições de consumo, devendo a **CONTRATADA** repô-las em 24 horas.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2 – Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.2.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega das peças licitado, até o 10° dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação, ou na hipótese da entrega meramente parcial dos produtos ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30° dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

11.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação, quando o atraso for superior à 10 (dez) dias e inferior à 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

11.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação e rescisão do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

11.2.4 – Aplicarão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega dos produtos decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas neste Edital;

11.2.5 – Caso se constate problema técnico relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

11.2.6 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

11.2.7 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.2.8 – O valor pecuniário da multa ou penalidade imposta neste edital será descontado do valor da garantia da proposta, se houver, ou, em não havendo garantia de proposta ou sendo esta insuficiente, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

12.1 – Neste Contrato, são conferidas a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, as prerrogativas de:

12.2 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitado os direitos da contratada.

12.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1.1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2 – Quando houver alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto, respeitando os limites permitidos por lei.

13.2 – Por acordo das partes:

13.2.1 – Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da lei nº 8.666/93 e pelos motivos constantes da sessão V da inexecução e da rescisão dos contratos, art. 77 – 80, seus incisos e parágrafos.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura, pelas partes, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013, ou entrega total dos materiais.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, nos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA** assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Antônio Carlos, .. de ................. de 2013.

|  |  |
| --- | --- |
| **ANTONIO PAULO REMOR** | SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL |
| Prefeito Municipal | Empresa |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: | NOME: |
| CPF nº : | CPF nº : |